



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei N° /2023

“Obriga o Poder Executivo Municipal a divulgação das placa e dados dos veiculos escolares regulares no municipio nos meios de comunicação (Impensa Oficial, Site, Redes Sociais entre outros) e Escolas”.

Art. 1º. Obriga o Poder Executivo Municipal a divulgação das placa e dados dos veiculos escolares regulares no municipio nos meios de comunicação (Impensa Oficial, Site, Redes Sociais entre outros) e Escolas.

Art. 2º. A divulgação dos dados obedecerá:

I - Aos princípios de publicidade e moralidade esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;

II - Às diretrizes fixadas na Lei Federal 12.257/2011 de: divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação.

Art. 3º. Sem prejuizo de outras informações de interesse público, deverão ser disponibilizados e divulgados os seguintes dados:

I - Placa do veículo;

II - Nome do proprietário;

III - Modelo e ano do veículo;

IV - Nome do condutor;

V - Telefone para contato.

Art. 4º. - Está lei entra em vigor 10 dias ápos sua publicação.

VEREADOR
PAULO BIGODINHO

#EsseBotaACara





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Este projeto se faz necessário uma vez que hoje tais informações não são de ampla divulgação no município, dificultando assim a garantia dos pais e responsáveis em confiarem seu maior bem que é a vida de um filho com um condutor que talvez não possua a devida documentação necessária para atuar no transporte escolar municipal.

Essa divulgação auxilia também, o poder legislativo na sua ampla fiscalização.

VEREADOR ^{Paulo}
PAULO BIGODINHO

#EsseBotaACara

